

LEI Nº. 60 DE 29 DE JUNHO DE 2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PARCELAMENTO DE DÍVIDA COM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG e contem outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ninheira, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA - parcelamento dos débitos relativos às faturas de abastecimento de água e destinação de esgotamento do município no valor de 84.489,31(Oitenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta e Um Centavos), apurados até o dia 09 de junho de 2016, que serão corrigidos na forma da legislação em vigor.

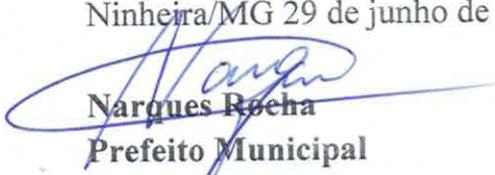
Art. 2º – O parcelamento autorizado por esta Lei poderá ser realizado em até 60 (sessenta) parcelas.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a consignar, nos orçamentos anuais e plurianuais do Município, durante o prazo do parcelamento, dotações suficientes para o pagamento das parcelas e encargos financeiros dele decorrentes.

Parágrafo Único - Nas demonstrações bimestrais da execução orçamentária serão incluídas informações sobre o valor total da dívida, o valor amortizado total até o período e o saldo a pagar.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Ninheira/MG 29 de junho de 2016.



Nargues Rocha
Prefeito Municipal